

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO Nº 564/2021

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 10 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro da Frota de Veículos**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**), visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988841 - Pregão Eletrônico Nº 135/2021

DATA: 10/12/2021

HORÁRIO: 8h30min(horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será em itens conforme planilha constante no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicitação de Compra n.º 1519/2021

Projeto/Atividade: 2041

Subelemento Despesa: 3.3.90.39.69

Recurso: 1

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Casa Civil

Solicitação de Compra n.º 1518/2021
Projeto/Atividade: 2010
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.69
Recurso: 1

Secretaria de Município de Finanças – 4º BBM

Solicitação de Compra n.º 1517/2021
Projeto/Atividade: 2016
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.69
Recurso: 1001

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário e Total do Item (contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos).

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida em “campo próprio do sistema” conforme item 7, que identifique o licitante antes da “fase final dos lances”.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo Valor Total do Item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país.

8.29.2. Por empresas brasileiras.

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação de “Anexo” no sistema Comprasnet, envie a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar **preço unitário e/ou total final superior ao preço máximo fixado pelo Município** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.5. Considera-se, também, erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação de “Anexo” no sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação de “Anexo” no sistema Comprasnet, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.9.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.9.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou, se for o caso, de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física.

10.10.2. Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, que comprovem a boa situação financeira da empresa para atender plenamente objeto de potencial contrato de fornecimento de material ou serviço à municipalidade. Os demonstrativos citados deverão estar adequados às seguintes propriedades:

10.10.2.1. Quanto à sua finalidade, os demonstrativos exigidos, devem possibilitar a apuração e avaliação de índices de liquidez e solvência do pleiteante, devendo ser compostos, no mínimo, pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração do Resultado do Exercício e respectivas Notas Explicativas.

10.10.2.2. Quanto à sua forma, devem estar adequados à legislação vigente, incluindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade; contendo informação comparativa do exercício imediatamente anterior, Termos de Abertura e Encerramento; adicionando-se, no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD), o Recibo de Entrega.

10.10.2.3. Quanto à sua legitimidade, deverá ser comprovado seu registro junto aos órgãos legalmente instituídos para tal fim, como Junta Comercial Estadual ou Cartório de Notas, bem como a Receita Federal do Brasil; de acordo com as regras que enquadrem suas características societárias e/ou fiscais.

10.10.2.4. Quando à sua tempestividade, em caso de constituição da sociedade em período inferior a 12 meses, deverá ser apresentada cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

10.10.3. Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

10.10.3.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.10.3.2. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.10.4. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Atestado de Comprovação de Visita Técnica/Vistoria da frota, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar a frota, **até o dia 09/12/2021**, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3921-7013.

10.11.1.1. Em conjunto com o Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a **Declaração de Visita Técnica/Vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da Visita Técnica/Vistoria da frota, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução do objeto, conforme **MODELO ANEXO V-A**.

10.11.2. Declaração de Ausência de Visita Técnica/Vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação da frota, conforme **MODELO ANEXO V-B**.

10.11.2.1. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS 10.11.1 E 10.11.1.1, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS 10.11.1 E 10.11.1.1 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **Proposta Final (Anexo II)** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (“Convocação de Anexo”) e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente, conforme **(Anexo II)**.

11.1.2. Constar o número dessa licitação, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome, RG e CPF do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

11.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.4. Constar o preço unitário e total, em reais, com duas casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

11.1.4.1. O preço global proposto para a execução do objeto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização do objeto, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, alimentação, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.5. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

11.1.6. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

11.1.7. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.2. Disposições Gerais da Proposta:

11.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço global, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação que observará, entre outros, em especial, os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Ampla Concorrência.

11.2.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não forem corrigidos na fase de classificação e julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos de valores posteriores, em nenhuma hipótese.

11.2.3. Falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos poderão ser supridas pelo representante legal e com poderes para esse fim, ou por meio de ratificação posterior do representante legal.

11.2.3.1. A possibilidade de ratificação posterior de assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos estende-se aos responsáveis técnicos das licitantes.

11.2.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados.

11.2.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.2.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.2.7. Considera-se, também, erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as *razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, CEP 97010-005 – Santa Maria/RS, em dias úteis, no horário de **08:30 às 13:30**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

15.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

15.3. No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE E DA CONTRATAÇÃO

16.1. A vigência da apólice e do contrato será de 12 meses, iniciando-se a vigência deste na data da sua assinatura, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, por decisão do Município.

16.1.1. A prorrogação do contrato que trata o subitem anterior poderá ser precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

16.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

16.3. A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 20 deste Edital.

16.4. Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

16.5. Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

17.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. **CABERÁ À CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.1.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

18.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

18.1.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

18.1.4. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

18.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

18.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

18.1.7. Poderá realizar vistoria (facultativa), IN LOCO, para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação. As vistorias deverão ser agendadas junto à Superintendência de Administração da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, através do telefone 3921-7013. Será emitido Atestado de Visita Técnica, fornecido por servidor responsável pelo acompanhamento da visita.

18.1.8. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.9. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

18.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

18.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

18.2. CABERÁ A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.2.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

18.2.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

18.2.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

18.2.5. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

18.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

18.2.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

18.2.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de Boleto ou da Fatura, acompanhado das apólices, pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

19.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Boleto/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

19.3. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

19.4. A Nota Fiscal/Boleto/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Boleto/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Boleto/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

19.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados (apólices), inclusive na Nota Fiscal/Boleto/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.7. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, por intermédio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

19.8. O CNPJ das notas fiscais deverá ser o mesmo que a empresa vencedora apresentou na fase de habilitação

19.9. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.9.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.10. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

19.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

19.12. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.13. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

19.14. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado.

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega** e/ou **inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;**

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Maria.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Maria.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santa Maria, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.**

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até o dia **06/12/2021, 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 06/12/2021, 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Maria o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

- 22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Maria.
- 22.7.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 22.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 22.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 71/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.
- 22.12.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 26 de novembro de 2021.

Ricardo Trindade Pinheiro,
Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

PROCESSO Nº 564/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total** (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), e **Seguro Contra Terceiros** (cobertura para danos causados em outros veículos ou pedestres) com assistência 24 horas, de automóveis, caminhões, máquinas, motocicletas e equipamentos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Maria e contra terceiros.

2- JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Maria e a terceiros, a contratação de seguro novo e de renovação de seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer à Prefeitura Municipal de Santa Maria e a terceiros.

3- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de renovação de seguro e contratação de **SEGURO novo para veículos e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, com franquia reduzida**, para frota oficial de veículos do Município de Santa Maria, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o Estado do Rio Grande do Sul e fora do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo.

3.1. Planilha contendo os dados dos veículos: como passeio, caminhões, máquinas, motocicletas e equipamentos:

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP (Proj. Atividade 2041)

Patrimônio			Placa	Renavam	Descrição	Ano	Modelo	Cor	Chassi	Motor	CV	Combustível	Vigência do Seguro:	Sinistrado?	Valor da Franquia:	Tipo de Seguro:
164971	100511		IOL 6543	951273205	Camioneta VW Kombi - 9 pas.	2008	2008	Branco	9BWGF07X58P018325	BJ046793	80	Flex Ativo		não	-	Terceiro

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP (Máquinas)

Patrimônio			Placa	Renavam	Descrição	Ano	Modelo	Cor	Chassi	Motor	CV	Combustível	Vigência do Seguro:	Sinistrado?	Valor da Franquia:	Tipo de Seguro:
165228	136048		IJY 9100	564486256	Rolo Compactador de Pneus - Trator de Rodas Dynapac	1998	1999	Amarelo	726B070	21224274	100	Diesel		não	-	Terceiro
165227	127115		IKL 2395	564501646	Rolo Compactador Dynapac CA25 - Trator Misto	1998	1999	Amarelo	710B131	30729390	115	Diesel		não	-	Terceiro
165231	100519		IOH 3282	564575607	Carregadeira W20 - Trator de Rodas CASE W20E	2007	2007	Amarelo	N7AE01672	30389370	152	Diesel		não	-	Terceiro
165221	100517		IOK 9325	564576409	Vibro Acabadora VDA 421 - Trator de Rodas TEREX	2007	2007	Branco	71020	30245338	124	Diesel Oficina		não	-	Terceiro
190354	190812		IZW 6G75	1221978150	Trator de Rodas (Motoniveladora) XCMG NIV GR1803BR	2020	2020	Amarelo	XUG01803CLPB00445	36653295	193	Diesel		não	-	Terceiro
194406	194905		JAF 9147	1239686444	Prancha Semi-Reboque SR/JHV	2020	2020	Amarelo	9A9P1723LLCEM5716					não	-	Terceiro
194405	194904		JAG 5166	1240712879	Trator de Rodas (Rolo Compactador) XCMG	2020	2020	Amarelo	XUG01231PLAE00198	36627125	130	Diesel		não	-	Terceiro
191221	191640	PAT 1921		Sem placa	Escavadeira Hidráulica XCMG	2020	2020	Amarela	XUG02151LLPA00023			Diesel		não	-	Terceiro
195520	196183		JAK 6C13	1248750508	Trator de Rodas (Motoniveladora) XCMG NIV GR1803BR	2020	2020	Amarelo	XUG01803TLPB00536	36667037	195	Diesel		não	-	Terceiro
189763	190274		IZS 0J08	1213373988	Caminhão Basculante Ford Cargo 2429	2019	2019	Branco	9BFYEALEXKBS79925	36638678	290	Diesel		não	R\$ 5.000,00	Total

Casa Civil																
Patrimônio	Código no AF/PP	Placa	Renavam	Descrição	Ano	Modelo	Cor	Chassi	Motor	CV	Combustível	Vigência do Seguro:	Sinistrado?	Valor da Franquia:	Tipo de Seguro:	
164938	93969	IQZ 8393	227385519	Automóvel Fiat Doblô HLX 1.8 - 7 pas.	2010	2011	Branco	9BD119209B1070428	370A0011*2015723	132	Flex		não	R\$ 1.800,00	Total	
		JAN 9136	01254738220	Caminhão Iveco/Tector 1700E21	2020	2021	Branca	93ZA01RF0M891132	F4HE3481A*6223126*	206	Diesel		não	R\$ 5.000,00	Total	

Secretaria de Município de Finanças - (4º BBM Bombeiros)																
Patrimônio	Placa	Renavam	Descrição	Ano	Modelo	Cor	Chassi	Motor	CV	Combustível	Vigência do seguro	Sinistrado?	Valor da Franquia:	Tipo de Seguro:		
901067677	IYA2862	1127057500	TOYOTA Hilux CDLOWM4FD	2017	2017	Vermel ha	8AJDA8C D1H18727 84	2.8	177 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total		
901067653	IYA2813	1127034240	TOYOTA Hilux CDLOWM4FD	2017	2017	Vermel ha	8AJDA8C D6H18727 78	2.8	177 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total		
901067651	IYB0102	1128521560	Renault LOGAN Exp 16SCE	2017	2018	Vermel ha	93Y4SRFH 4J874613	1.6	118 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total		
901067652	IYB0103	1128523199	Renault LOGAN Exp 16SCE	2017	2018	Vermel ha	93Y4SRFH 4 J874609	1.6	118 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total		
901067646	IYB0120	1128522419	Renault LOGAN Exp 16SCE	2017	2018	Vermel ha	93Y4SRFH 4J870725	1.6	118 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total		
901067714	IYM6458	1150892835	Volkswagen Constellation 17280	2017	2018	Vermel ha	953658249 JR818734	MAND08	277 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total		
901067716	IYM6448	1150891790	Volkswagen Constellation 17280	2017	2018	Vermel ha	95365824X JR818760	MAND08	277 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total		
901067644	IYN6287	1152754227	VOLARE W9C	2018	2018	Vermel ha	93PB88S31 JC059406	EURO V	162 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total		
901066964	JBM3649	326274162	Iveco Tector 170E25	2011	2011	Vermel ha	93ZA1PJH 0B8904399	FPT TECTOR	250 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total		
901066992	JBM3733	326141880	Yamaha XTZ 250	2011	2011	Vermel ha	9C6KG021 0B0044674	250	20 CV	Gasolina			R\$ 1.800,00	Total		
901066953	JBM3804	369713664	Ford Fiesta Sedan Flex	2011	2012	Vermel ha	9BFZF54P 3C8232386	1.6	107 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total		
901066952	JBM3805	369705920	Ford Fiesta Sedan Flex	2011	2012	Vermel ha	9BFZF54P 0C8231423	1.6	107 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total		
901066963	JBM3825	416909353	Mercedes Benz Sprinter	2011	2011	Vermel ha	8AC90366 2BE050980	3.6	129C V	Diesel			R\$ 1.800,00	Total		

901066947	ITQ8879	492192200	Fiat Pálio Adventure	2012	2013	Branca	9BD37317 5D5011383	1.8	132 CV	Gasolina			R\$ 1.800,00	Total
901067638	IUK2258	540693030	Fiat Ducato MC TCA MIS	2013	2013	Vermel ha	93W244F2 4D2114091	2.3	127 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total
901066950	IUW6744	586894390	Renault Duster	2013	2014	Vermel ha	93YHSR7P 5EJ881237	1.6	115 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total
901066960	IVE0096	599972629	Chevrolet S10	2013	2014	Vermel ha	9BG148FK 0EC402932	2.8	200 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total
901066962	IVJ5622	998170542	Yamaha XTZ 250	2013	2014	Vermel ha	9C6KG021 0E0066787	250	21 CV	Gasolina			R\$ 1.800,00	Total
901066961	IWP3746	1052449775	Iveco Tector 170E28	2015	2015	Vermel ha	93ZA1RM H0F892889 6	FPT NEF 6	280 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total
901066951	IWH8171	1036696470	Fiat Weekend Adventure	2014	2015	Vermel ha	9BD37417 5F5071754	1.8	132 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total
901066958	IWH8143	1036703719	Fiat Weekend Adventure	2014	2015	Vermel ha	9BD37417 5F5071639	1.8	132 CV	BI Combustível			R\$ 1.800,00	Total
901066956	MCK9498	791347605	Fiat Ducato MAXI	2002	2002	Vermel ha	93W23264 021007860	2.8	122 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total
901066944	IXH9513	1090531084	Fiat Fiat Strada	2016	2016	Vermel ha	9BD57837 SGB08566 5	1.8	132 CV	ETANOL			R\$ 1.800,00	Total
901066943	IXI5981	1091731222	Fiat Ducato MC	2016	2016	Vermel ha	93W245H3 RG216004 1	2.3	127 CV	Diesel S10			R\$ 1.800,00	Total
901066945	IIE1378	574898492	Volkswagen VW 7100	1994	1994	Vermel ha	9BWVTAP 56RDB725 84	MWM 4.10T	110 CV	Diesel			R\$ 1.800,00	Total

4 - DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA – PARA VEÍCULOS

A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território Nacional.

- 4.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”;
- 4.2. Cobertura de casco compreensiva 100% mercado de tabela FIPE. Para os veículos ônibus e micro-ônibus deverá ser considerado valor de indenização, conforme segue:

4.3. Franquia reduzida;

- 4.4. Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia para veículos leves e utilitários no valor de R\$ 200,00 e franquia de R\$400,00 para ônibus/Vans/Caminhões;
- 4.5. Assistência 24 horas completa com guincho mínimo de 500 Km raio. (carro reserva para veículos leves com o seguro total, com ar condicionado, 1.4 cilindradas, com 4 portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, por um período mínimo de 15 dias;
- 4.6. Danos materiais R\$ 250.000,00;
- 4.7. Danos corporais R\$ 250.000,00;
- 4.8. Danos morais R\$ 50.000,00;
- 4.9. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:
- 4.9.1. Morte acidental R\$ 60.000,00;
- 4.9.2. Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 60.000,00;
- 4.9.3. Despesas Médicas e Hospitalares R\$ 60.000,00.

5 - DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA – PARA COM TERCEIROS

A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território Nacional.

- 5.1. Danos materiais R\$ 250.000,00;
- 5.2. Danos corporais R\$ 250.000,00;
- 5.3. Danos morais R\$ 50.000,00

6 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais, corporais e morais);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, exceto para caminhões, com Responsabilidade Civil e Facultativa.

A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

7 - FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

7.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados:

- no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Centro Administrativo Municipal, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, Santa Maria – RS; ou
- no pátio da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos, sito Avenida Medianeira, 179; ou
- no pátio do 4º Batalhão de Bombeiros Militar – Sede Santa Maria, sito Rua Coronel Niederauer, 890; onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados sem garagem privativa coberta e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;
- no pátio da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados sem garagem privativa coberta e sem guarda por vigilância ostensiva;

7.2. São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias “A”, “B”, “C”, “D” e “E”;

8 - OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- 8.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.4. Manter filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- 8.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e

quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

8.8. Poderá realizar vistoria, IN LOCO, para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação. As vistorias deverão ser agendadas junto à Superintendência de Administração da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, através do telefone 3921 7013. Será emitido Atestado de Visita Técnica, fornecido por servidor responsável pelo acompanhamento da visita.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

10 - DA VIGÊNCIA DA APÓLICE E DA CONTRATAÇÃO

A vigência da apólice e do contrato será de 12 meses, iniciando-se a vigência deste na data da sua assinatura, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, por decisão do Município.

10.1. A prorrogação do contrato que trata o subitem anterior poderá ser precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

11- DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio. **Para os veículos que na data da licitação possuem seguros vigentes, a Empresa deverá apresentar sua cotação com valor proporcional (pro-rata).**

11.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global dos prêmios por lotes.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio dos servidores _____, como gestor do contrato, e, _____ como gestor substituto, especialmente designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13 - OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

13.2. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

13.3. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

13.4. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

13.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

13.6. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

13.7. O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

13.8. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 13.9 e 13.10 deste termo de Referência.

13.8.1. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

13.8.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Controle de Veículos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

13.9. Da inclusão e substituição:

13.9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

13.9.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.9.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta em nome da Prefeitura de Município de Santa Maria, a ser indicada pela Secretaria de Município de Finanças, devendo a empresa enviar recibo à Equipe de Controle de Veículos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

13.10. Da Exclusão

13.10.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = y \text{ e } y \times Z = VT \text{ onde}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

13.10.2. O valor de z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Equipe de Controle de Veículos à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

13.10.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

13.10.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta bancário em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria, devendo a empresa enviar recibo à Coordenadoria de Controle de Veículos da SMG.

Santa Maria, 03 de novembro de 2021.

Jose Aline Munhoz Walter
Superintendente de Administração

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO Nº 564/2021

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Unid.	Cód Prod.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	33570	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA, ISTO É, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), E SEGURO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA PARA DANOS CAUSADOS EM OUTROS VEÍCULOS OU PEDESTRES) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS – FUNREBOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1		
2	SV	33571	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA, ISTO É, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), E SEGURO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA PARA DANOS CAUSADOS EM OUTROS VEÍCULOS OU PEDESTRES) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA CASA CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1		
3	SV	33569	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA, ISTO É, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), E SEGURO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA PARA DANOS CAUSADOS EM OUTROS VEÍCULOS OU PEDESTRES) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO Nº 564/2021

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA, ISTO É, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), E SEGURO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA PARA DANOS CAUSADOS EM OUTROS VEÍCULOS OU PEDESTRES) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS – FUNREBOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 129.148,37	R\$ 129.148,37
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA, ISTO É, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), E SEGURO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA PARA DANOS CAUSADOS EM OUTROS VEÍCULOS OU PEDESTRES) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA CASA CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 13.042,12	R\$ 13.042,12
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA, ISTO É, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), E SEGURO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA PARA DANOS CAUSADOS EM OUTROS VEÍCULOS OU PEDESTRES) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 22.245,57	R\$ 22.245,57

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO Nº 564/2021

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA _____ CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O N.º 135/2021, HOMOLOGADA EM ____ DE _____ DE 2021.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Registro Geral sob o n.º _____ e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei Federal de Licitações n.º 8666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 071/2015, de 03 de agosto de 2015, bem como de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Seguro da Frota de Veículos**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Lote	Item	Quant.	Un	Código	Descrição	Preço em R\$	Total em R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 564/2021, Pregão Eletrônico n.º 135/2021 e seus anexos, Empenho n.º _____, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ _____** (_____), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE E DA CONTRATAÇÃO

A vigência da apólice e do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data da sua assinatura, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, por decisão do Município.

§1º A prorrogação do contrato que trata o subitem anterior poderá ser precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

§2º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§3º A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

§4º A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

§5º O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

§6º A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

§7º A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

§8º A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

§9º O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil;

§10º Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos parágrafos décimo primeiro e décimo segundo do deste Contrato;

I - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

II - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Controle de Veículos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

§11º Da inclusão e substituição:

I. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

II. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III. A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta em nome da Prefeitura de Município de Santa Maria, a ser indicada pela Secretaria de Município de Finanças, devendo a empresa enviar recibo à Equipe de Controle de Veículos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

§12º Da Exclusão

I. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = y \text{ e } y \times Z = VT \text{ onde}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

II. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Equipe de Controle de Veículos à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

III. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

IV. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta bancário em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria, devendo a empresa enviar recibo à Coordenadoria de Controle de Veículos da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização do objeto e a gestão do contrato por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de Boleto ou da Fatura, acompanhado das apólices, pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

§2.º O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Boleto/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da Contratante.

§3.º A Nota Fiscal/Boleto/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Boleto/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

§4.º Havendo erro na Nota Fiscal/Boleto/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

§5.º No caso de incorreção nos documentos apresentados (apólices), inclusive na Nota Fiscal/Boleto/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§6 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, por intermédio de crédito em conta corrente da Contratada.

§7.º O CNPJ das notas fiscais deverá ser o mesmo que a empresa vencedora apresentou na fase de habilitação.

§8.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§9.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§10.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§11.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§12.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do(s) seguinte(s) recurso(s) financeiro (s):

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicitação de Compra n.º 1519/2021

Projeto/Atividade: 2041

Subelemento Despesa: 3.3.90.39.69

Recurso: 1

Casa Civil

Solicitação de Compra n.º 1518/2021

Projeto/Atividade: 2010

Subelemento Despesa: 3.3.90.39.69

Recurso: 1

Secretaria de Município de Finanças – 4º BBM

Solicitação de Compra n.º 1517/2021

Projeto/Atividade: 2016

Subelemento Despesa: 3.3.90.39.69

Recurso: 1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12(doze) meses, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARAGRAFO ÚNICO – Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Constituem direitos: do Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- e) Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- f) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- g) Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- h) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- i) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- h) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação do processo licitatório;

m) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se a Contratada recusar-se a prestar os serviços injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 135/2021

Parecer Jurídico nº 733/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 071/2015, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada.

ANEXO V - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO Nº 564/2021

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)
declara que através de visita técnica/vistoria da frota, tomou conhecimento de todas as informações, características,
complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do
objeto desta licitação.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura
(representante legal)

ANEXO V - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
PROCESSO Nº 564/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação da frota e da execução do objeto desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura
(representante legal)

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS 10.11.1 E 10.11.1.1, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS 10.11.1 E 10.11.1.1 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.